



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº 23 /2021

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2020  
PROCESSOS Nº. 18.272/20

No dia 25 de janeiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 126/2020**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES** brasileiro, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Resende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, portadora do RG nº 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ATRAVÉS DO RECURSO MINISTERIAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA**

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório **SERVI MIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Benedito Rosa, nº.100, Itapebussu, Guarapari/ES, CEP 29.210-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.525.362/0001-52, neste ato representada pelo Sr. **EDIVALDO ALBANI NATAL**, brasileiro, portador do RG nº 2.169.062-ES e inscrito no CPF nº 113.683.517-27, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 126/2020, cujo objeto visa **A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ATRAVÉS DO RECURSO MINISTERIAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - SEMSA**, conforme Termo de Referência anexo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA**

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação**.

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

**3.1** - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**3.2** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**3.3** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4** - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

**5** - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 15 (quinze) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado da SEMED, localizado na Rua Josias Cerutti, s/n, Praia do Morro, Guarapari/ES, conforme Termo de referência.

**5.1** - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

**5.2** - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

**5.3** - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

**CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO**

**6** - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

**6.1** - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

**CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

**7** - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

**7.1** - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA NONA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**9.1** - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

**9.2** - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

**9.3** - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**10** - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para **Registro de Preços nº. 126/2020** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

**10.1** - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**10.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO**

**11. 1** Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 15 de Abril de 2021.

EDIVALDO ALBANI  
NATAL:11368351727

Assinado de forma digital por EDIVALDO  
ALBANI NATAL:11368351727  
Dados: 2021.03.15 09:10:46 -03'00'

**SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
**EDIVALDO ALBANI NATAL**  
**CONTRATADA**

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**

**ALESSANDRA SANTOS ALBANI**  
**CONTRATANTES**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

1) Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, para atender a unidade central da Secretaria Municipal de Educação e em suas respectivas unidades escolares no retorno às aulas, após o período de suspensão em decorrência do surto de Coronavírus (COVID-19).

2) Vigência: 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, conforme art. 11 do Decreto Municipal nº. 800/2010.

2.1) Forma e Prazo para Entrega: A entrega realizada conforme necessidade da Contratante, devendo a contratada entregar as mercadorias até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

2.2) A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário de 08:00 as 18:00 horas determinado pelo (a) Almojarifado da SEMED do qual se limitará ao horário de expediente, compreendido de 08:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

Obs.: Em casos excepcionais, por motivos de conveniência da Administração Pública, os dias e horários acima estipulados, poderão ser alterados, sob prévia comunicação do Setor requisitante, sem ônus para a Contratante.

3) Da fiscalização: A AF será solicitada pela Secretaria da Educação requisitante, ficando o (a) Gerente de planejamento e projetos educacionais fornecimentos, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.

3.1) O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de preços, será autorizada, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari/ES, cabendo a SEMED/ Gerente de planejamento e projetos educacionais a Srª. Tattiana Loss Bissa Vianna, matrícula nº 247596 as autorizações de fornecimento, bem como o Setor de Compras emitir as Ordens de Compras.

4) Local de entrega: A entrega deverá ser feita diretamente no Almojarifado da SEMED sediado na Rua Josias Cerutti, S/Nº- Praia do Morro, Guarapari/ES

4.1) Será previamente definido pelo Setor requisitante, por meio da Autorização de Fornecimento, os materiais a serem entregues pela Contratada, bem como seu quantitativo.

4.2) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 7 (sete) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

5) Cabe a CONTRATADA:

a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na OF;

b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

c) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;

d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

e) Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;

f) Substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;

g) Incluir nos preços cotados todos os insumos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

- j) Responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;
- k) Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados;
- l) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

6) Cabe a CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- d) Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- e) Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;
- f) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- g) Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os alimentos;
- h) Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;
- i) Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.

7) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

7.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

7.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

7.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 7.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

7.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

7.3-As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

7.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado

O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

7.5 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

7.6 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

7.7 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

Lote 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	Papel Toalha – PAPEL INTERFOLHADO 3 DOBRAS. Especificação: Papel toalha interfolhado 3 dobras Extra Luxo, embalado em caixa de papelão reciclada com 08 pacotes, cada pacote com 300 folhas cada, papel produzido com 100% de celulose virgem Papel feito com celulose de árvores reflorestadas. Manejo florestal responsável, meio ambiente preservado. - Apresentar registro FSC – forma ecologicamente adequada de manejo florestal.	Unid	800	1000

Lote 02

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	Água Sanitária – 5 litros, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto com no mínimo 2% de cloro ativo. UNIDADE DE FORNECIMENTO: caixa com 02 unidades. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Apresentar registro via junto a ANVISA.	Unid	800	1000
02	Desinfetante – com ação fungicida e bactericida. Embalagem: 5 litros, validade mínima de 12 meses a partir da entrega, UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 5 LITROS. Apresentar registro junto à ANVISA.	Unid	1000	1100
03	Detergente líquido detergente líquido neutro, embalagem	Unid.	800	1000



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

com 500ml. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM			
24 UNIDADES DE 500ML, validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Apresentar via junto a ANVISA.			

Lote 03

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	Álcool gel a 70% com ação antisséptica – Apresentação em embalagem de 500ml, com bico dosador; Deverá possuir ação germicida, secar, desinfetar e higienizar as mãos, dispensando o uso de toalha; Com odor característico do álcool; 100% solúvel em água; Pronto para uso (sem diluição); Embalado individualmente em embalagem pet transparente; Embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, lote, validade de no mínimo 2 anos, número de registro na ANVISA. Caixa com 12 unidades, devem possuir Autorização de Funcionamento (AFE) e alvará ou licença sanitária emitida pelo órgão de saúde competente do Estado.	Caixa	800	1000
02	Álcool etílico 70% líquido com ação antisséptica – Alcool etílico 70% incolor; Apresentação em embalagem de 1 litro, com tampa rosqueável, lacre inviolável e que permita a visualização interna do líquido. Embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, lote, validade de no mínimo 06 meses, número de registro na ANVISA. Caixa com 12 unidades, devem possuir Autorização de Funcionamento (AFE) e alvará ou licença sanitária emitida pelo órgão de saúde competente do Estado.	Caixa	700	800

Lote 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
01	Máscara de proteção Tripla descartável com Elástico, fabricada em Material 100% Polipropileno (TNT) com 3 camadas, sendo 2 camadas em TNT e 1 camada de filtro protetor. Soldada eletronicamente por ultrassom, com elástico (Para fixar atrás das aurículas). Material hipoalergênico, com clipe nasal revestido e de fácil ajuste. Cor: BRANCA.	Und.	30.000	35.000

SETOR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR

Observação: Cálculo realizado com base no número de merendeiras/cozinheiros (as) (118 servidores), informado na data de hoje pelo Setor RH da Secretaria Municipal de Educação.  
Cálculo realizado para 3 meses de utilização do produto supracitado.

**ANEXO III**

**PROPOSTA COMERCIAL**



Empresa: SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
PREGÃO ELETRÔNICO No 126/2020

Prezados Senhores,

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ATRAVÉS DO RECURSO MINISTERIAL DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - SEMSA**, de acordo com todas as condições do edital e seus anexos.

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

Anexo I e II - Descrição do Objeto, com indicação dos preços unitários de cada item e do preço global;

Anexo IV - Exigências para Habilitação:

2 - O prazo de validade de presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida neste edital.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Nome do representante legal da empresa

**EDIVALDO ALBANI NATAL**

CPF: 113.683.517-27

RG: 2169062 - SSP ES

Empresa: SERVI MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ no 27.525.362/0001-52

\*carimbo CNPJ\*

Nome do representante legal da empresa

**MARCOS DE JESUS PINHEIRO -**

CPF: 989.115.117 - 49

RG: 860876 - SSP ES

Empresa: SERVI MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ no 27.525.362/0001-52

\*carimbo CNPJ\*

27.525.362/0001-52  
SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
RUA BENEDITO ROSA, 100  
ITAPEBUSSU - CEP: 29.210-080  
GUARAPARI - ESP. SANTO

27.525.362/0001-52  
SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
RUA BENEDITO ROSA, 100  
ITAPEBUSSU - CEP: 29.210-080  
GUARAPARI - ESP. SANTO

## ANEXO II PROPOSTA

### LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Papel Toalha - PAPEL INTERFOLHADO 3 DOBRAS. Especificação: Papel toalha interfolhado 3 dobras Extra Luxo, embalado em caixa de papelão reciclada com 08 pacotes, cada pacote com 300 folhas cada, papel produzido com 100% de celulose virgem Papel feito com celulose de árvores reflorestadas. Manejo florestal responsável, meio ambiente preservado. - Apresentar registro FSC - forma ecologicamente adequada de manejo florestal.	CX	1000	WHITE PAPER	R\$ 20,25	R\$ 20.250,00

Valor Total do lote 01: R\$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais)

### LOTE 02 - EXCLUSIVO PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Água Sanitária - 5 litros, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloro com no mínimo 2% de cloro ativo. UNIDADE DE FORNECIMENTO caixa com 02 unidades. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Apresentar registro via junto a ANVISA.	CX	1000	CICLO FARMA	R\$ 10,32	R\$ 10.320,00
02	Desinfetante - com ação fungicida e bactericida. Embalagem: 5 litros, validade mínima de 12 meses a partir da entrega. UNIDADE DE FORNECIMENTO. EMBALAGEM DE 5 LITROS. Apresentar registro junto a ANVISA.	UNID.	1100	LIMPADUA	R\$ 11,02	R\$ 12.122,00
03	Detergente líquido detergente líquido neutro, embalagem com 500ml. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500ML, validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Apresentar via junto a ANVISA.	UNID.	1000	BARRA	R\$ 37,20	R\$ 37.200,00

Valor total do lote 02: R\$ 59.642,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais)





Sem mais, firmamos o presente.

Guarapari, 25 de janeiro de 2021.

Nome do representante legal da empresa

**EDIVALDO ALBANI NATAL**

CPF: 113.683.517-27

RG: 2169062 - SSP ES

Empresa: SERVI MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ no 27.525.362/0001-52

\*carimbo CNPJ\*

Nome do representante legal da empresa

**MARCOS DE JESUS PINHEIRO -**

CPF: 989.115.117 - 49

RG: 860876 - SSP ES

Empresa: SERVI MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ no 27.525.362/0001-52

\*carimbo CNPJ\*

27.525.362/0001-52  
SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
RUA BENEDITO ROSA, 100  
ITAPEBUSSU - CEP: 29.210-060  
GUARAPARI - ESP. SANTO

27.525.362/0001-52  
SERVI MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
RUA BENEDITO ROSA, 100  
ITAPEBUSSU - CEP: 29.210-060  
GUARAPARI - ESP. SANTO

